



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 437, de 02 de abril de 2009.

O Prefeito Municipal de Rio Claro-RJ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto nº 117, de 16 de outubro de 1990 que regulamentou o adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais, data de mais de 18 anos e desde então nunca foi atualizado;

Considerando que a situação fática nos locais e atribuições constantes do Decreto 117/90 atualmente não representa a situação fática da época de sua publicação, haja vista que ocorreram várias alterações até então;

Considerando que o deferimento do adicional de insalubridade com base no Decreto 117/90 vem trazendo grandes prejuízos financeiros ao erário público e a necessidade de realizar um novo trabalho técnico para verificação dos locais considerados insalubres, bem como o respectivo percentual;

Considerando, faz-se necessário a revogação do Decreto 117/90, a fim de que se possa fazer um estudo de possibilidade para aplicação nos diversos setores de atividades do nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 117/90 que, regulamentou o pagamento de insalubridade aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ., 02 de abril de 2009.

RAUL MACHADO
Prefeito